



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

LEI Nº 177, de 01 de agosto de 1.978.

Autoriza a abertura de Crédito Especial da importância de R\$ 50.000,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi-RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - É aberto no corrente exercício um Crédito Especial da importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinados a reconstrução do Prédio da Escola Municipal Pe. Joaquim Felix, nesta cidade, correndo a despesa à conta : 05.01 - Diretoria de Educação; 4.0.0.0 - Despesa de Capital ; 4.1.0.0 - Investimento; 4.1.1.0 - Obras Públicas.

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do presente Crédito Especial, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, Inciso III, anulação parcial das seguintes dotações:

02.00 - Gabinete do Prefeito	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.4.0 - Material Permanente	R\$ 5.000,00
03.00 - SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações	10.000,00
4.1.4.0 - Material Permanente	5.000,00
04.01 - DIVISÃO DA FAZENDA	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.4.0 - Material Permanente	5.000,00
05.01 - DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.4.0 - Material Permanente	15.000,00
07.01 - Setor de Serviços Urbanos	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras Públicas	10.000,00
TOTAL	R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN,
em 01 de agosto de 1.978.

Jonas Alencar de Medeiros

JONAS ALENCAR DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Pedro Anastácio de Oliveira

PEDRO ANASTÁCIO DE OLIVEIRA